

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADO(A): LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 1.520,60
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 13/10/2025
PRazo DE CONCLUSÃO: 12/10/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: LETICIA ESCUDEIRO DE GANZELLO
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 2.596,07
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 13/10/2025
PRazo DE CONCLUSÃO: 12/10/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.376/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de São Tomé, incidentes sobre Taxas municipais para o exercício de 2026, que passa a valor R\$ 143,80 (cento e quarenta e três reais e três centavos), atualizado através do índice IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IBGE), definido pelo Decreto nº 1.912/2021, Art. 1º, considerando os últimos 12 (doze) meses o índice foi de 5,13%, conforme disposto no Artigo 304 da Lei nº. 027/99, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.377/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Unidade de Valor de Custeio - UVC do Município de São Tomé, incidentes sobre a taxa de Iluminação Pública para o exercício de 2026, que passa a valor R\$ 115,28 (cento e quinze reais e vinte e oito centavos), atualizado através do índice INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (IBGE), considerando os últimos 12 (doze) meses o índice foi de 5,85%, conforme disposto no Artigo 10 da Lei nº. 037/2003 de 18.12.2003.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.378/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores que compõe o valor venal dos imóveis do município de São Tomé para o exercício de 2026 em 5,13 % de acordo com a atualização dos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - (IBGE), conforme previsto legal no Parágrafo único do art. 74 da Lei Municipal nº 027/99 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.379/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas em 08 (oito) parcelas, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU-2026 e terão os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTOS
UNICA	10/04/2026
1ª Parcela	10/04/2026
2ª Parcela	10/05/2026
3ª Parcela	10/06/2026
4ª Parcela	10/07/2026
5ª Parcela	10/08/2026
6ª Parcela	10/09/2026
7ª Parcela	10/10/2026
8ª Parcela	10/11/2026

Art. 2º. Fica também concedido desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, com vencimento em 10/04/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.380/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a seguinte data para o pagamento da Taxa de Verificação, Localização e Funcionamento do exercício de 2026, em:

PARCELA	VENCIMENTO
UNICA	10/04/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1.382/2025

SENHA: Nomeia membros para compor a Comissão Especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos à execução do Programa IPTU Premiado.

O Senhor João Paulo Travassos Raddi, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos à execução do Programa IPTU Premiado de 2025, que será composta pelos seguintes membros:

- RODRIGO FERREIRA - CPF. 063.633.***-40
- ADAILTON DE OLIVEIRA - CPF. 865.285.***-00
- MARIELI KETLYN QUEIROZ DA SILVA - CPF. 117.805.***-29

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "25 DE JULHO" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1393/2025

João Paulo Travassos Raddi, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 351/2024, que institui o IPTU PREMIADO para o ano de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada o local de transmissão ao vivo do Sorteio do IPTU PREMIADO do ano de 2025, passando a ser pelo Instagram da Prefeitura Municipal de São Tomé - <https://www.instagram.com/prefeituraasantomepr>

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AO 08.10.2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº. 1395/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À APLICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 27/1999 (Código Tributário Municipal), bem como nos arts. 38 e 97, §2º, do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para a avaliação de imóveis objeto de transmissão "inter vivos", de modo a assegurar segurança jurídica, publicidade e eficiência no lançamento do ITBI,

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer plenamente sua competência tributária, regulamentando os procedimentos de apuração e fiscalização da base de cálculo do imposto,

CONSIDERANDO que a avaliação de imóveis constitui ato administrativo preparatório ao lançamento tributário, devendo observar critérios técnicos e parâmetros objetivos, conforme os princípios da legalidade, razoabilidade e transparência,

CONSIDERANDO, por fim, as hipóteses de isenção tributária previstas na Lei Complementar nº 47/2024, relativas a imóveis localizados em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para avaliação de imóveis destinados à apuração da base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, de competência do Município de São Tomé-PR.

Art. 2º A base de cálculo do ITBI será o valor do imóvel transmitido, apurado com base em critérios técnicos e objetivos definidos neste Decreto e mediante análise criteriosa e fundamentada da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI.

Art.3º A avaliação de imóveis urbanos, rurais ou em áreas de expansão urbana será processada mediante procedimento administrativo próprio, insuando a pedido do interessado ou de ofício pela Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, com a finalidade de realizar as avaliações de imóveis destinados ao cálculo da base de incidência do ITBI.

Art. 5º A Comissão será composta por, no máximo, três servidores municipais efetivos, designados por portaria do Prefeito, preferencialmente lotados na área tributária, sendo obrigatória a participação de um profissional com registro no CREA-PR, ou CAU-PR.

§1º Na hipótese de inexistência de profissional técnico no quadro municipal, poderá ser designado profissional habilitado credenciado junto ao Município, mediante termo de responsabilidade técnica.

§2º A Comissão poderá solicitar informações, plantas, croquis ou laudos complementares sempre que necessário à precisão da avaliação.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O contribuinte deverá protocolar, junto à Prefeitura Municipal, o Requerimento de Avaliação de Imóvel para Fins de ITBI, insuando com:

I - formulário próprio devidamente preenchido;

II - cópia da matrícula atualizada do imóvel;

III - planta, croqui, memorial descritivo ou documento equivalente;

IV - no caso de imóvel rural, mapa de subdivisão e documentação do INCRA, se houver;

V - demais documentos que se fizerem necessários à adequada caracterização do bem.

Art. 7º A avaliação será realizada por dois avaliadores designados pela Comissão, devendo o valor final corresponder à média simples dos valores atribuídos.

§1º Havendo divergência superior a 20% entre os valores atribuídos, a Comissão poderá designar terceiro avaliador para apuração complementar.

§2º O valor final da avaliação será registrado em Certidão de Avaliação Imobiliária assinada pelos avaliadores e homologada pela Comissão.

Art. 8º A Certidão de Avaliação deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido devidamente insuado.

Art. 9º A validade da Certidão de Avaliação será de 3 (três) meses e sessenta e cinco) dias, salvo modificação substancial nas características do imóvel ou alteração relevante no mercado imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 10. O lançamento do ITBI será efetuado com base na Certidão de Avaliação vigente, considerando o valor venal apurado e as demais informações fornecidas pelo contribuinte.

Art. 11. A guia de recolhimento do ITBI terá prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, podendo ser reavaliada enquanto vigente a Certidão de Avaliação.

Art. 12. Nos casos de financiamento habitacional pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH), será observada a legislação específica quanto à redução de alíquota e demais benefícios fiscais.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 13. Das avaliações realizadas pela Comissão caberá:

I - recurso de 1ª instância dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do resultado;

II - recurso de 2ª instância dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de dois laudos técnicos independentes emitidos por profissionais inscritos no CREA/PR.

§1º A decisão de 1ª instância será proferida no prazo de 8 (oito) dias úteis, e a de 2ª instância no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do processo.

§2º As decisões deverão ser fundamentadas e arquivadas junto ao processo administrativo correspondente.

Art. 14. A impugnação do lançamento do ITBI seguirá o mesmo rito procedimental dos recursos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis poderá realizar avaliações de ofício, inclusive em lote, para fins de atualização cadastral ou conferência de valores declarados.

Art. 16. As transmissões enquadradas em hipóteses de isenção previstas em legislação municipal específica, especialmente na Lei Complementar nº 47/2024, observarão o disposto neste Decreto quanto aos procedimentos administrativos de avaliação e controle.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente normas e instruções que tratam de forma diversa o procedimento de avaliação imobiliária para fins de ITBI.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 4189/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de Outubro de 2025, DEBORA BATISTA ZAGO TRENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para exercer a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO deste Município, ficando garantido o previsto no Artigo 73-A da Lei Municipal 031/2011 - Estatuto do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 4188/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de Outubro de 2025, ANDRESSA LETICIA RODRIGUES GARCIA ALcantara, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para exercer a função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO deste Município, ficando garantido o previsto no Artigo 73-A da Lei Municipal 031/2011 - Estatuto do Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 4186/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - EXONERAR, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA GISELINE GILO HERNANDES, a partir de 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 4187/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - EXONERAR, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA AVELINO DA SILVA, a partir de 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé - Pr
CNPJ 75.381.178/0001-29
RUA DAS INDUSTRIAS, 526 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS

Aprova a Proposta de Execução de Obra para Construção de uma Creche Municipal no Município de São Tomé - PR, conforme Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE SÃO TOMÉ - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 027/2018, que o institui, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando as deliberações aprovadas em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR, que trata da habilitação dos municípios para execução de obras públicas destinadas à ampliação e qualificação da rede de atendimento à primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da ampliação da rede pública de serviços socioassistenciais e educacionais voltados à proteção e desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, referente à execução de obra para construção de uma Creche Municipal, destinada a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer as ações de cuidado e proteção à infância;

CONSIDERANDO que a execução da referida obra contribuirá para a efetivação das políticas públicas de proteção social básica no município, ampliando o acesso a serviços essenciais para o desenvolvimento das crianças e o apoio às famílias;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2025, devidamente registrada em ata 009/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Execução de Obra para Construção de uma Creche Municipal no Município de São Tomé - PR, conforme Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR, com vistas ao fortalecimento da rede de serviços da Proteção Social Básica e ao atendimento das demandas da primeira infância.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Art. 2º Determinar que a execução, acompanhamento e prestação de conta da referida obra sigam as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR, bem como as orientações do CMAS de São Tomé - PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé - PR, 09 de Outubro de 2025.

MADEIRA APARECIDA COSSI TRINDADE
PRESIDENTE DO CMAS DECRETO 1.357/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua das Indústrias, 526 - Centro
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2025 - CMDCA

Aprova a Aquisição de Brinquedos para o Parque Infantil com Recurso Proveniente da Deliberação nº 013/2025 - FIACEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2014, que o institui, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR, que trata do coficienciamento de Ações voltadas à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAP/PR,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prevê a aquisição de brinquedos e equipamentos para parques infantis destinados ao atendimento de crianças, promovendo espaços de lazer, convivência e desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 07 de Outubro de 2025, registrada em ata 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Aquisição de Brinquedos para o Parque Infantil, com recursos financeiros provenientes da Deliberação nº 013/2025 - FIACEDCA/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A execução e a prestação de conta da aplicação dos recursos deverão obedecer às normas legais e orientações do CEDCA/PR e do CMDCA de São Tomé - PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé - PR, 07 de Outubro de 2025.

Selma Barbosa Vilela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA São Tomé - PR Decreto Nº 1387/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua das Indústrias, 526 - Centro
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CMDCA

Aprova a Aquisição de Veículo para o Fortalecimento da Política Municipal de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com Recurso Proveniente da Deliberação nº 012/2025 - FIACEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2014, que o institui, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 011/2025 do CEDCA/PR, que dispõe sobre o coficienciamento de ações voltadas ao fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAP/PR,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à aquisição de um veículo destinado a apoiar as ações, programas e serviços voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de São Tomé - PR;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 07 de Outubro de 2025, devidamente registrada em ata 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Aquisição de um Veículo com recursos provenientes da Deliberação nº 012/2025 - FIACEDCA/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A execução e a prestação de contas dos recursos deverão seguir as normas e orientações estabelecidas pelo CEDCA/PR, pelo CMDCA de São Tomé e pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé - PR, 07 de Setembro de 2025.

Selma Barbosa Vilela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA São Tomé - PR Decreto Nº 1387/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua das Indústrias, 526 - Centro
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - CMDCA

Aprova a Proposta de Execução de Obra para Construção de uma Creche Municipal no Município de São Tomé - PR, conforme Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2014, que o institui, e com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR, que trata da habilitação dos municípios para execução de obras públicas voltadas à ampliação e qualificação da rede de atendimento à infância;

CONSIDERANDO a importância da ampliação da oferta de vagas no Infância Infantil, de modo a garantir o direito de acesso das crianças a espaços adequados de cuidado, educação e desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Tomé - PR, referente à execução de obra para construção de uma Creche Municipal, com o objetivo de atender à demanda local e fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 08 de Outubro de 2025, devidamente registrada em ata 010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Execução de Obra para Construção de uma Creche Municipal no Município de São Tomé - PR, conforme Resolução nº 479/2025 - SEDEF/PR, com vistas à ampliação e melhoria da estrutura pública de atendimento às crianças no Município de São Tomé - PR.

Art. 2º A execução e o acompanhamento da obra deverão observar as normas técnicas e legais vigentes, bem como os parâmetros definidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR e pelo CMDCA de São Tomé.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé - PR, 08 de Outubro de 2025.

Selma Barbosa Vilela
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA São Tomé - PR Decreto Nº 1387/2025

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa para Fabricação e Montagem de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: 40.108,77 (Quarenta Mil, Cento e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9114-2382 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.sao-manueldo-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 08.969.677/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES(A) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 16/2025".

Tramitado todas as fases do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMSPM, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 312/2025

TORNA PÚBLICO PERDA DE DIREITO, DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL 01/2022, EM PLEITEAR NOMEAÇÃO PARA O CARGO.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO – a perda do direito da senhora Evelaine Daiane Marques de Souza, classificada em 12º lugar, no cargo de **Professor de Magistério 40 horas**, no Concurso Público Municipal, regulamentado pelo Edital de nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista que a candidata não se apresentou mediante **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de 01 de outubro de 2025 e publicado na Tribuna de Cianorte no dia 02 de outubro de 2025, página B-2, edição nº 9487.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 310/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

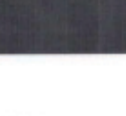
CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA CATORE, licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA: Determina a prorrogação do prazo para concluir a Sindicância constituída por comissão especial, com a finalidade de apurar valores inadimplidos e irregularidades administrativas no cumprimento do objeto de contrato administrativo, no caso em que especifica e dá outras providências.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO todo o teor do **Decreto Municipal 7217/2025** que decretou a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 36/2023 firmado com a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhã Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, Andar 8, Torre 1, Bairro Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06460-040.

RESOLVE:

Art. 1º Com amparo no artigo 167 da Lei Municipal 1.710/2019 determinar a prorrogação do prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão da Sindicância instaurada por força da Portaria Administrativa 285/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, Jussara-Pr., 09 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7255/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124.705,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1445	10	003	1030100092034	31987	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	70.000,00
1446	10	003	1030100092034	31987	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	54.705,00
TOTAL							124.705,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), da seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
31987	Emenda de Comissão nº 3041/0001 - Portaria 8125-2025 - Proposta nº 3660069876/2025/00	124.705,00
TOTAL		124.705,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 09 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 311/2025

Súmula: "Nomeia a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências".

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 2007/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral para o acompanhamento e condução da Eleição do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, para o quadriênio 2026/2029, constituída dos seguintes representantes:

- LIVIA VASCONCELOS ROSSI- Presidente;
- MAYKE WILLIAM DE CASTRO- Secretário;
- LEELIANE FERREIRA ANDREACI- Membro.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Jussara e do JUSSARAPREV.

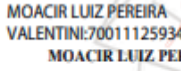
Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Elaborar o Edital de convocação dos servidores público municipais ativos e inativos para a realização das Eleições Gerais do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara;
- Recepcionar os Requerimentos de inscrição, julgando as habilitações e divulgando os resultados;
- Realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital da Convocação e Eleição para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara;
- Decidir em primeira instância os recursos interpostos, divulgando os resultados por Edital;
- Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral por meio eletrônico;
- Decidir sobre eventuais denúncias e recursos impetrados;
- Divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- Garantir o espaço e os equipamentos necessários para a realização eletrônica da eleição;
- Fazer cumprir a fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- Registrar todas as reuniões em atas circunstanciadas que serão assinadas por todos os presentes;
- Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/70011125934
Dados: 2025.10.09 09:04:33 -03'00'

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7256/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 129.976,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0186	04	001	0412100182010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e	3.3.90.39	1.000,00
0205	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Gestão de Tecnologia e Informática	3.3.90.40	106.675,94
0465	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEL Balão Mágico	3.3.90.30	20.000,00
0929	09	001	2266100132030	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	4.4.90.52	1.700,00
1164	10	006	1030500092037	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.14	600,00
TOTAL							129.976,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0081	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.30.93	2.000,00
0102	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.91	60.000,00
0550	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.33	20.000,00
0561	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	7.000,00
0581	06	007	1230600192019	01000	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	3.3.90.32	30.000,00
0612	06	009	1339200112021	01000	Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	3.3.90.32	10.976,00
TOTAL							129.976,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 09 de outubro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
7 OUTUBRO 2015 11H 51 MIN

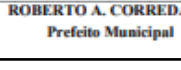
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

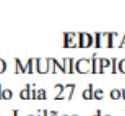
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 28/2025

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Viação, para contratação da empresa SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 24.706.364/0001-50, para Adesão (corona) à ata de registro de preços consolidada nº ATC000134/2024, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 0020/2025 – CINCATARINA do Processo Administrativo licitatório eletrônico "e-pal" nº 000134/2024-e, para a aquisição de 3 unidade do item nº 6 "CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS: (CIN25941)", MERCEDES BENZ ATIGO 2730 K (6X4) - 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, para a manutenção das estradas de âmbito rural e urbano, no valor total de **R\$1.817.700,00** (um milhão oitocentos e dezesseite mil e setecentos reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

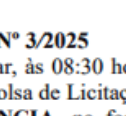
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 139/2025, de 09 de outubro de 2025 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.


ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
7 OUTUBRO 2015 11H 51 MIN

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Conjunto Marechal	Construção de infraestrutura urbana	1308,92 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rondon.pr.gov.br - link Licitações e na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rondon, 09 de outubro de 2025.
ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
7 OUTUBRO 2015 11H 51 MIN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's, ME's E EPP's
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's, ME's E EPP's REGIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

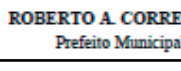
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, julgamento por **LOTE**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, 6.065/2023 e 6.477/2024 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto
Aquisição de sêmen bovino de diversas raças, destinado à execução do Programa de Inseminação Artificial – PIA, com o objetivo de atender às demandas dos produtores de gado leiteiro do Município de Rondon.

Valor Total da Contratação
R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica
Início da apresentação de propostas: dia 11/10/2025 a partir das 08:30 horas;
Data limite para a apresentação de propostas: dia 16/10/2025 às 08:30 horas;
Data da Sessão: dia 16/10/2025 às 09:00 horas;
Duração da Disputa: 06 (seis) horas;
Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO".
Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: <https://www.bll.org.br>.

Rondon – Pr, 09 de outubro de 2025.


ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Centro – 87215-000 – São Manoel do Paraná/PR
tributacao@saomaneldoparana.pr.gov.br / saomaneldoparana.pr.gov.br
44 3644-1100 | 3644-1114 | 3644-1178
CNPJ - 80.909.617/0001-63

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ /PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias – da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR, CNPJ 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito, VITOR HUGO RODRIGUES, CPF nº 053.195.709-88, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrito.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO MANOEL DO PARANÁ, 09 de outubro de 2025


VITOR HUGO RODRIGUES
5319570988

Prefeito do Município de São Manoel do Paraná/PR

13-09-90 S.MANOEL DO PARANÁ 01-01-93

